

**FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEC**  
**Av. Alcides Chaccon Couto, 395 - Dracena - SP**  
**C.N.P.J - 49.845.878/0001-17**

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023**  
**(valores expressos em reais)**

| ATIVO                       |       | 2024              | 2023              | PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO      |       | 2024              | 2023              |
|-----------------------------|-------|-------------------|-------------------|-----------------------------------|-------|-------------------|-------------------|
|                             | Nota  | R\$               | R\$               |                                   | Nota  | R\$               | R\$               |
| <b>Ativo Circulante</b>     |       |                   |                   | <b>Passivo Circulante</b>         |       |                   |                   |
| Caixa e Equivalentes        | 2.a/3 | 67.782.230        | 52.938.882        | Empréstimos e financiamentos      | 2.f   | 6.721             | 24.653            |
| Mensalidades a Receber      | 2.b/4 | 1.676.131         | 2.749.033         | Cheques a compensar               | 2.g   | -                 | -                 |
| Estoques                    |       | 23.257            | 34.712            | Obrigações sociais e trabalhistas | 2.h   | 793.114           | 742.524           |
| Outras Créditos             | 2.c   | 2.158.268         | 2.381.801         | Obrigações fiscais                | 2.i/7 | 1.090.979         | 625.038           |
|                             |       | <u>71.639.886</u> | <u>58.104.428</u> | Férias e Encargos a pagar         |       | 773.923           | 682.734           |
|                             |       |                   |                   | Outras obrigações                 |       | 524.085           | 678.113           |
|                             |       |                   |                   | Mensalidades exercício futuro     | 2.l   | 1.278.981         | 1.901.473         |
|                             |       |                   |                   |                                   |       | <u>4.467.802</u>  | <u>4.654.534</u>  |
| <b>Ativo Não Circulante</b> |       |                   |                   | <b>Patrimônio líquido</b>         |       |                   |                   |
| Investimentos               |       | 1.500             | 1.500,00          | Patrimônio social                 | 14    | 75.243.079        | 56.985.357        |
| Imobilizado                 | 2.e/5 | 21.892.259        | 20.291.595        | Superávit do exercício            |       | 15.327.714        | 18.257.721        |
| Intangível                  | 6     | 1.504.951         | 1.500.091         |                                   |       | <u>90.570.793</u> | <u>75.243.079</u> |
|                             |       | <u>23.398.709</u> | <u>21.793.185</u> |                                   |       |                   |                   |
| <b>TOTAL</b>                |       | <u>95.038.596</u> | <u>79.897.613</u> | <b>TOTAL</b>                      |       | <u>95.038.596</u> | <u>79.897.613</u> |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

  
**Arildo Luciano Gerlin da Silva**  
 Presidente Cons. de Curadores  
 CPF: 097.664.198-41

  
**Edson Hissatomi Kai**  
 Diretor Executivo  
 CRA - SP 102.460  
 CPF: 969.991.958-20

  
**Ademir Aranda Pacheco**  
 Contador  
 CRC 1SP165904/0-0  
 CPF: 017.551.478-05

FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEC  
C.N.P.J - 49.845.878/0001-17

DEMONSTRAÇÕES DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT PARA OS EXERCÍCIOS  
FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023  
(valores expressos em reais)

|                                          | NOTA  | 2024                | 2023               |
|------------------------------------------|-------|---------------------|--------------------|
|                                          | 2.k   | R\$                 | R\$                |
| <b>RECEITAS</b>                          |       |                     |                    |
| Mensalidades Graduação - Educ. Superior  |       | 51.781.333          | 51.351.768         |
| Mensalidades Educação Básica             |       | 8.540.740           | 6.978.399          |
| Outras receitas de Ensino                |       | 3.326.117           | 2.720.893          |
| Outras Receitas                          | 16    | 1.801.696           | 227.584            |
| <b>RECEITA BRUTA</b>                     |       | <b>65.449.886</b>   | <b>61.278.644</b>  |
| <b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>           |       |                     |                    |
| <b>Educação Superior</b>                 |       |                     |                    |
| Bolsas LC 187/2021 - 100%                | 10    | (758.401)           | (5.808)            |
| Bolsas LC 187/2021 - 50%                 | 10    | (919.977)           | (1.165.686)        |
| Outras Bolsas institucionais             | 10    | (580.528)           | (317.104)          |
| Descontos e Abatimentos                  |       | (4.984.329)         | (4.729.055)        |
| Devolução de Mensalidades                |       | (145.897)           | (485.147)          |
| <b>Educação Básica</b>                   |       |                     |                    |
| Bolsas LC 187/2021 - 100%                | 10    | (506.947)           | (93.140)           |
| Bolsas LC 187/2021 - 50%                 | 10    | (609.886)           | (655.797)          |
| Outras bolsas parciais                   | 10    | (968.098)           | (877.580)          |
| Descontos e Abatimentos                  |       | (1.409.957)         | (1.104.885)        |
| Devolução de Mensalidades                |       | (25.517)            | (19.781)           |
|                                          |       | <b>(10.909.537)</b> | <b>(9.453.982)</b> |
| <b>RECEITA LÍQUIDA</b>                   |       | <b>54.540.349</b>   | <b>51.824.662</b>  |
| <b>(-) CUSTO DO SERVIÇO EUDUCACIONAL</b> |       |                     |                    |
| Educação                                 |       | (20.036.510)        | (17.331.310)       |
| <b>RESULTADO BRUTO</b>                   |       | <b>34.503.839</b>   | <b>34.493.352</b>  |
| <b>(-) DESPESAS/RECEITAS</b>             | 2.m   |                     |                    |
| Administrativas e Pessoal                |       | (22.866.275)        | (18.537.660)       |
| Serviços terceirizados                   |       | (1.255.925)         | (1.558.125)        |
| Outras Despesas                          |       |                     |                    |
| Despesas Financeiras                     |       | (1.566.956)         | (2.128.282)        |
| Receitas Financeiras                     |       | 6.513.032           | 5.988.437          |
| Demais Receitas                          |       |                     |                    |
| Isenção Usufruída (Inss/Cofins)          | 11/12 | 5.786.139           | 8.613.315          |
| (-) Isenção Usufruída (Inss/Cofins)      |       | (5.786.139)         | (8.613.315)        |
|                                          |       | (19.176.124)        | (16.235.630)       |
| <b>SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO</b>            |       | <b>15.327.714</b>   | <b>18.257.721</b>  |

Arildo Luciano Gerlin da Silva  
Presidente Cons. de Curadores  
CPF: 097.664.198-41

Edson Hissatomi Kai  
Diretor Executivo  
CRA - SP 102.460  
CPF: 969.991.958-20

Ademir Aranda Pacheco  
Contador  
CRC ISP165904/0-0  
CPF: 017.551.478-05

FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEC  
CNPJ: 49.845.878/0001-17

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL PARA OS  
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023  
(Em reais)

|                                                                        | Patrimônio social    | Supervált ou Déficit<br>Exercício | Total                |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------------|----------------------|
| Saldo em 31 de dezembro de 2023                                        | <u>38.642.828,00</u> | <u>18.342.529,03</u>              | <u>56.985.357,03</u> |
| Superávit do exercício de 2022, incorporado ao<br>ao Patrimônio Social | 18.342.532,00        | 18.342.532,00                     | 0,00                 |
| Ajuste de exercícios anteriores                                        |                      |                                   | 0,00                 |
| Superávit do exercício – 2023                                          |                      | 18.257.721,31                     | 18.257.721,31        |
| Saldo em 31 de dezembro de 2023                                        | <u>56.985.360,35</u> | <u>18.257.721,31</u>              | <u>75.243.079,34</u> |
| Superávit do exercício de 2023, incorporado ao<br>ao Patrimônio Social | 18.257.721,31        | 18.257.721,31                     | 0,00                 |
| Ajuste de exercícios anteriores                                        |                      |                                   | 0,00                 |
| Superávit do exercício – 2024                                          |                      | 15.327.714,45                     | 15.327.714,45        |
| Saldo em 31 de dezembro de 2024                                        | <u>75.243.081,66</u> | <u>15.327.714,45</u>              | <u>90.570.794,11</u> |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

  
Arildo Luciano Gerlin da Silva  
Pres.Cons. de Curadores  
CPF: 097.664.198-41

  
Edson Hissatomi Kai  
Diretor Executivo  
CPF: 969.991.958-20  
CRA - SP 102.460

  
Ademir Aranda Paeheco  
Contador  
CRC 1SP165904/0-0  
CPF: 017.551.478-05

**FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEC**  
**CNPJ: 49.845.878/0001-17**

**DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS**  
**EM 31 DEZEMBRO DE 2024 e 2023, EM REAIS.**

|                                                                     | 2024              | %     | 2023              | %     |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------|-------|-------------------|-------|
| <b>1 - RECEITAS</b>                                                 |                   |       |                   |       |
| 1.1 - Vendas de mercadorias, produtos e serviços                    | 52.830.231        |       | 51.673.781        |       |
| 1.2 - Provisão para devedores duvidosos                             |                   |       |                   |       |
| 1.3 - Resultado não-operacionais                                    | 1.710.118         |       | 150.880           |       |
| <b>2 - INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS</b>                          |                   |       |                   |       |
| 2.1 - Materiais consumidos                                          | (3.750.256)       |       | (3.127.756)       |       |
| 2.2 - Outros custos dos serviços vendidos                           | (4.680.728)       |       | (3.979.005)       |       |
| 2.3 - Energia, serviços de terceiros e outras despesas operacionais | (8.445.395)       |       | (6.443.702)       |       |
| 2.4 - Perda na realização de ativos                                 | (4.068)           |       | (4.615)           |       |
| <b>3 - RETENÇÕES</b>                                                |                   |       |                   |       |
| 3.1 - Depreciação, amortização e exaustão                           | (1.687.737)       |       | (1.415.502)       |       |
| <b>4 - VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE</b>         | <u>35.972.165</u> |       | <u>36.854.081</u> |       |
| <b>5 - VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA</b>               |                   |       |                   |       |
| 5.1 - Receitas financeiras                                          | 6.513.032         |       | 5.988.436,81      |       |
| <b>6 - VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR</b>                      | <u>42.485.196</u> | 100%  | <u>42.842.517</u> | 100%  |
| <b>7 - DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO</b>                         |                   |       |                   |       |
| <b>7.1 - Empregados</b>                                             |                   |       |                   |       |
| Salários e encargos                                                 | 25.215.642        | 53%   | 22.346.109,23     | 52,2% |
| <b>7.2 - Tributos</b>                                               |                   |       |                   |       |
| Federais                                                            | 341.380           | 0,8%  | 47.344,61         |       |
| Estaduais                                                           | 14.022            | 0,0%  | 776               |       |
| Municipais                                                          | 19.481            | 0,1%  | 62.285            | 0,15% |
| Menos: Incentivos fiscais                                           |                   |       |                   |       |
| <b>7.3 - Financiadores</b>                                          |                   |       |                   |       |
| Juros                                                               | 1.566.956         | 5,0%  | 2.128.282         | 5,0%  |
| <b>7.4 - Juros sobre capital próprio e dividendos</b>               |                   |       |                   |       |
| <b>7.5 - Superávit/déficit do exercício</b>                         | <u>15.327.714</u> | 36,1% | <u>18.257.721</u> | 42,6% |

**Arildo Luciano Gerlin da Silva**  
Pres.Cons. de Curadores  
CPF: 097.664.198-41

**Edson Hissatomi Kai**  
Diretor Executivo  
CPF: 969.991.958-20  
CRA - SP 102.460

**Ademir Aranda Pacheco**  
Contador  
CRC 1SP165904/0-0  
CPF: 017.551.478-05



**FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEC**

**CNPJ: 49.845.878/0001-17**

**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA  
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023.**

(VALORES EXPRESSOS EM REAIS)

| <b>Método indireto</b>                                                                                                                                                             | <b>2024</b>                                                                                                                                                                           | <b>2023</b>                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1 - DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                  |
| (A) Resultado líquido ajustado                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                  |
| Resultado do exercício                                                                                                                                                             | 15.327.714                                                                                                                                                                            | 18.257.721                                                                                                                                                                       |
| Depreciação                                                                                                                                                                        | 1.687.737,26                                                                                                                                                                          | 1.415.502                                                                                                                                                                        |
| Provisão para devedores duvidosos                                                                                                                                                  | 632.000,00                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                  |
| (=) Resultado ajustado                                                                                                                                                             | <u>17.647.452</u>                                                                                                                                                                     | <u>19.673.224</u>                                                                                                                                                                |
| (B) Acréscimo e decréscimo do ativo circulante                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                  |
| Duplicatas a receber                                                                                                                                                               | 440.902                                                                                                                                                                               | (294.182)                                                                                                                                                                        |
| Estoque                                                                                                                                                                            | 11.456                                                                                                                                                                                | (8.108)                                                                                                                                                                          |
| Outros créditos                                                                                                                                                                    | 223.532,15                                                                                                                                                                            | (543.482)                                                                                                                                                                        |
| Despesas do exercício seguinte                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                  |
| (=) Acréscimo e decréscimo do ativo circulante                                                                                                                                     | <u>675.890</u>                                                                                                                                                                        | <u>(845.772)</u>                                                                                                                                                                 |
| (C) Acréscimo e decréscimo do ativo não circulante                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                  |
| Realizável a longo prazo                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                  |
| (=) Acréscimo e decréscimo do ativo não circulante                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                  |
| (D) Acréscimo e decréscimo do passivo circulante                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                  |
| Cheques a compensar                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                       | (24.657)                                                                                                                                                                         |
| Obrigações sociais e trabalhistas                                                                                                                                                  | 50.591                                                                                                                                                                                | 138.013                                                                                                                                                                          |
| Obrigações fiscais                                                                                                                                                                 | 465.941                                                                                                                                                                               | 120.941                                                                                                                                                                          |
| Provisão para férias                                                                                                                                                               | 91.189                                                                                                                                                                                | 95.717                                                                                                                                                                           |
| Outras obrigações                                                                                                                                                                  | (154.027)                                                                                                                                                                             | 258.018                                                                                                                                                                          |
| Mensalidades exercício futuro                                                                                                                                                      | (622.492)                                                                                                                                                                             | 118.941                                                                                                                                                                          |
| (=) Acréscimo e decréscimo do passivo circulante                                                                                                                                   | <u>(168.799)</u>                                                                                                                                                                      | <u>706.973</u>                                                                                                                                                                   |
| <b>TOTAL DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (A+B+C+D)</b>                                                                                                                                 | <u><b>18.154.542</b></u>                                                                                                                                                              | <u><b>19.534.426</b></u>                                                                                                                                                         |
| <b>2 - DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS:</b>                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                  |
| (-) Aquisição de ações                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                  |
| (-) Aquisição do imobilizado                                                                                                                                                       | (3.297.329)                                                                                                                                                                           | (6.086.177)                                                                                                                                                                      |
| (+) Resultado alienação imobilizado                                                                                                                                                | 4.068                                                                                                                                                                                 | 4.615                                                                                                                                                                            |
| <b>TOTAL DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>                                                                                                                                       | <u><b>(3.293.261)</b></u>                                                                                                                                                             | <u><b>(6.081.562)</b></u>                                                                                                                                                        |
| <b>3 - DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS:</b>                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                  |
| Redução de empréstimos                                                                                                                                                             | (17.933)                                                                                                                                                                              | 19.599                                                                                                                                                                           |
| <b>TOTAL DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>                                                                                                                                      | <u><b>(17.933)</b></u>                                                                                                                                                                | <u><b>19.599</b></u>                                                                                                                                                             |
| <b>VARIAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES (1+2+3)</b>                                                                                                                                       | <u><b>14.843.348</b></u>                                                                                                                                                              | <u><b>13.472.463</b></u>                                                                                                                                                         |
| <b>SALDO DAS DISPONIBILIDADES NO INÍCIO DO EXERCÍCIO</b>                                                                                                                           | <b>52.938.882</b>                                                                                                                                                                     | <b>39.466.419</b>                                                                                                                                                                |
| <b>VARIAÇÃO OCORRIDA NO PERÍODO</b>                                                                                                                                                | <b>14.843.348</b>                                                                                                                                                                     | <b>13.472.463</b>                                                                                                                                                                |
| <b>SALDO DAS DISPONIBILIDADES NO FINAL DO EXERCÍCIO</b>                                                                                                                            | <u><b>67.782.229</b></u>                                                                                                                                                              | <u><b>52.938.882</b></u>                                                                                                                                                         |
| <br><br><b>Arildo Luciano Gerlin da Silva</b><br>Pres.Cons. de Curadores<br>CPF: 097.664.198-41 | <br><br><b>Edson Hissatomi Kai</b><br>Diretor Executivo<br>CPF: 969.991.958-20<br>CRA - SP 102.460 | <br><br><b>Ademir Aranda Pacheco</b><br>Contador<br>CRC 1SP165904/0-0<br>CPF: 017.551.478-05 |

# Fundação Dracenense de Educação e Cultura - Fundec

## Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023  
(Em reais)

### 1. Contexto operacional

A **FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEC**, entidade sem fins lucrativos, que tem por finalidade o ensino, a pesquisa, o aperfeiçoamento dos métodos de ensino, a elaboração de estudos, planejamentos e projetos tecnológicos, o exercício de atividades de assessoria, consultoria, supervisão, além da produção de bens de consumo e prestação de serviços que contribuam para o desenvolvimento nas áreas de sua atuação.

### 2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis no Brasil e normas e procedimentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas para Fundações (NBC T 10.4), Entidades sem Fins Lucrativos de acordo com a *ITG 2002* e NBC TG 1000, e também em conformidade com a Lei nº 6.404/76. As demonstrações estão sendo divulgadas de forma comparativa às do exercício anterior.

#### Descrições das principais práticas contábeis

##### a. Ativos circulantes e não circulantes

Os ativos estão demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos, atualizações e provisão necessária para a redução ao seu valor de mercado.

##### b. Caixa e Equivalentes

Compreendem os valores de Fundo de Caixa, bem como numerários depositados em contas bancárias e aplicações financeiras, junto a Instituições Financeiras, sendo os valores de alto grau de liquidez e com risco insignificante de mudança de valor, demonstrado ao custo acrescido dos rendimentos financeiros auferidos até a data do balanço. A entidade não opera instrumentos financeiros derivativos e atividade de *hedge*.

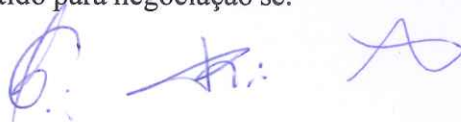
##### 1) Ativos financeiros

A administração classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias: mensurados ao valor justo por meio do resultado e mensurados ao custo amortizado. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial.

##### 2) Mensurados ao valor justo por meio do resultado

Os ativos financeiros a valor justo por meio do resultado incluem ativos financeiros mantidos para negociação e ativos financeiros designados no reconhecimento inicial a valor justo por meio do resultado.

Um ativo financeiro é classificado como mantido para negociação se:





- For adquirido principalmente para ser vendido a curto prazo;
- No reconhecimento inicial for parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados que a Fundação administra em conjunto e possuir um padrão real recente de obtenção de lucros em curto prazo; ou
- For um derivativo que não tenha sido designado como um instrumento de *hedge* efetivo.

Os ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são demonstrados ao valor justo, e quaisquer ganhos ou perdas resultantes são reconhecidos no resultado.

### 3) Mensurados ao custo amortizado

São apresentados como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data de emissão do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes). Os ativos mensurados ao custo amortizado da Fundação compreendem caixa e equivalentes de caixa, recursos vinculados a projetos, demais contas a receber e fundo de reserva.

#### c. Mensalidades a receber

Referem-se a mensalidades e taxas a receber de alunos, pela contraprestação de serviços educacionais.

#### Provisão para Perdas

Na elaboração das demonstrações contábeis, é necessário utilizar estimativas para certos ativos e passivos. As demonstrações contábeis da Entidade incluem, portanto, estimativas de provisão para possíveis perdas de seus créditos a receber.

#### d. Outros Créditos

Os valores registrados nessa rubrica referem-se a valores de mensalidades a receber através da empresa Perfil Soluções Ltda, cheques devolvidos que a Fundação vem buscando receber através de medidas legais, recebimentos por cartão de crédito e cheques a depositar.

O aumento de outros créditos ocorreu em virtude do aumento de mais uma turma do curso de medicina.

#### e. Imobilizado

Está demonstrado ao custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada. A depreciação é calculada pelo método linear a taxas que levam em conta o tempo de vida útil dos bens.

A Entidade realizou as análises, conforme previsto no CPC 27 e na interpretação ICPC 10 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, aprovada pela Resolução CFC nº 1.263/09, com o objetivo de revisar e ajustar a vida útil econômica estimada para cálculo da depreciação e entende que as taxas atuais praticadas são as mais razoáveis, não requerendo nenhum ajuste.

#### f. Empréstimos e financiamentos

Refere-se a valores de crédito, não identificados, em conta corrente referente a recebimentos de alunos.

#### g. Cheques a compensar

Refere-se a cheques emitidos em favor de fornecedores.

- h. Obrigações Sociais  
Refere-se a valores a título de salários do mês de dezembro dos funcionários.
- i. Obrigações Fiscais  
Representa os valores dos encargos sociais sobre folha de pagamento.
- j. A assessoria jurídica da entidade apurou o saldo de suas "Contingências Cíveis e Fiscais" e considerou de possível realização.
- k. Receitas  
As receitas são registradas mensalmente, em obediência ao regime de competência, e são provenientes de matrículas e mensalidade de alunos.
- l. Mensalidades de Exercícios Futuros  
São provenientes de matrículas do exercício de 2024, que foram apropriadas no exercício de 2023.
- m. As despesas estão apropriadas obedecendo ao regime de competência e estão suportadas por documentos que comprovam a realização das mesmas, como notas fiscais, recibos e contratos.

### 3. Caixa e Equivalentes

|            | 2024              | 2023              |
|------------|-------------------|-------------------|
| Caixa      | 9.719             | 10.378            |
| Bancos     | 52.757            | 336.730           |
| Aplicações | <u>67.500.627</u> | <u>52.591.760</u> |
|            | <b>67.563.104</b> | <b>52.938.892</b> |

### 4. Mensalidades a receber

|                                        | 2024               | 2023             |
|----------------------------------------|--------------------|------------------|
| Mensalidades vencidas até 60 dias      | 1.579.143          | 1.698.841        |
| Mensalidades vencidas acima de 60 dias | 1.383.238          | 1.704.442        |
| (-) Provisão para perdas               | <u>(1.286.250)</u> | <u>(654.250)</u> |
|                                        | <b>2.962.381</b>   | <b>2.749.033</b> |

### 5. Imobilizado





| Conta                        | Taxa  | Vr                | Depr.             | Saldo liquido     | Saldo liquido     |
|------------------------------|-------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
|                              | Depr. | Original          | Ac.               | 31/12/2023        | 31/12/2023        |
| Terrenos                     |       | 3.697.363         |                   | 3.697.363         | 3.127.363         |
| Edificações                  | 1,5%  | 16.261.701        | 5.178.994         | 11.082.707        | 11.733.175        |
| Ginásios de Esportes         | 10%   | 1.081.146         | 527.968           | 553.178           | 596.424           |
| Construções em andamento     |       | 219.600           |                   | 219.600           |                   |
| Reformas                     |       | 1.440.764         |                   | 1.440.764         | 214.789           |
| Móveis e utensílios          | 10%   | 2.168.348         | 1.138.185         | 1.030.163         | 707.138           |
| Máquinas e equipamentos      | 10%   | 3.620.360         | 1.791.208         | 1.829.152         | 1.760.814         |
| Equipamentos de laboratórios | 10%   | 2.732.858         | 1.869.232         | 863.626           | 1.051.977         |
| Biblioteca                   | 10%   | 667.551           | 548.307           | 119.244           | 116.685           |
| Equipamentos e Ferramentas   | 10%   | 37.856            | 36.677            | 1.179             | 1.548             |
| Instrumentos musicais        | 10%   | 3.580             | 273               | 3.307             |                   |
| Veículos                     | 20%   | 719.870           | 629.337           | 90.533            | 198.214           |
| Computadores e periféricos   | 20%   | 2.905.924         | 1.947.854         | 958.070           | 779.412           |
| Material Esportivo           | 10%   | 15.737            | 12.365            | 3.372             | 4.056             |
|                              |       | <b>35.572.658</b> | <b>13.680.400</b> | <b>21.892.258</b> | <b>20.291.595</b> |

## 6. Intangível

|                            | 2024             | 2023             |
|----------------------------|------------------|------------------|
| Programas de computador    | 1.486.626        | 1.482.566        |
| Marcas e Patentes          | 15.239           | 14.439           |
| Obras audiovisuais         | 3.086            | 3.086            |
| <b>Total do intangível</b> | <b>1.504.950</b> | <b>1.500.091</b> |

## 7. Obrigações fiscais

| Contas                             | 2024<br>Circulante<br>R\$ | 2023<br>Circulante<br>R\$ |
|------------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| a) INSS a recolher                 | 122.980                   | 106.466                   |
| b) FGTS a recolher                 | 218.123                   | 190.942                   |
| c) IRRF a recolher                 | 727.410                   | 319.719                   |
| d) PIS a recolher                  | 4.609                     | 2.954                     |
| e) Mensalidade sindical a recolher |                           |                           |
| f) ISSQN a recolher                | 15.812                    | 649                       |
| g) INSS a recolher mês seguinte    | 2.042                     | 4.306                     |

|                                                                                                                                                                                                                        |                   |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                  | 1.090.978         | 625.037           |
| <b>8. Outras obrigações</b>                                                                                                                                                                                            | <b>2024</b>       | <b>2023</b>       |
| <b>Fornecedores</b>                                                                                                                                                                                                    |                   |                   |
| Não existem contas vencidas.                                                                                                                                                                                           |                   |                   |
| A vencer                                                                                                                                                                                                               | 314.325           | 517.750           |
| Demais contas a pagar                                                                                                                                                                                                  | 209.760           | 160.353           |
| <b>9. Custos</b>                                                                                                                                                                                                       | <b>2024</b>       | <b>2023</b>       |
| Pessoal acadêmico                                                                                                                                                                                                      | 16.923.941        | 14.664.864        |
| Apostilas/Bolsa preceptoria Medicina                                                                                                                                                                                   | 3.112.569         | 2.666.446         |
|                                                                                                                                                                                                                        | <b>20.036.510</b> | <b>17.331.310</b> |
| <b>10. Gratuidades</b>                                                                                                                                                                                                 |                   |                   |
| <b>EDUCAÇÃO BÁSICA</b>                                                                                                                                                                                                 | <b>2024</b>       | <b>2023</b>       |
| Total de alunos matriculados                                                                                                                                                                                           | 754               | 673               |
| Alunos bolsa integral (LC 187/2021)                                                                                                                                                                                    | 66                | 12                |
| Alunos bolsa parcial 50% (LC 187/2021)                                                                                                                                                                                 | 163               | 138               |
| <b>EDUCAÇÃO SUPERIOR</b>                                                                                                                                                                                               |                   |                   |
| Total de alunos matriculados                                                                                                                                                                                           | 758               | 705               |
| Alunos bolsa integral (LC 187/2021)                                                                                                                                                                                    | 60                | 15                |
| Alunos bolsa parcial 50% (LC 187/2021)                                                                                                                                                                                 | 273               | 121               |
| <b>11. Isenções Previdenciárias Usufruídas</b>                                                                                                                                                                         |                   |                   |
| As isenções mencionadas no artigo 29, da lei 12.101/09, são demonstradas a seguir, como se devidas fossem, durante o exercício de 2023 INSS - correspondem ao montante de R\$ 5.786.128,81 e R\$5.031.719,48 em 2023). |                   |                   |
| <b>12. Isenções Fiscais e Tributárias</b>                                                                                                                                                                              |                   |                   |
| <b>Isenção Federal:</b> Em decorrência da imunidade tributária contida no artigo 150 inciso 6º letra C da Constituição Federal os benefícios fiscais foram:                                                            |                   |                   |
|                                                                                                                                                                                                                        | <b>2024</b>       | <b>2023</b>       |
| Cofins                                                                                                                                                                                                                 | 1.831.601         | 1.734.393         |
| C.S.S.L.                                                                                                                                                                                                               | 1.379.494         | 1.643.195         |
| <b>TOTAIS</b>                                                                                                                                                                                                          | <b>3.211.095</b>  | <b>3.377.588</b>  |
| <b>13. Ações administrativas/judiciais</b>                                                                                                                                                                             |                   |                   |

**RELATÓRIO JURÍDICO**  
**Referência 2024**

**RELATÓRIO ANUAL JURÍDICO**  
**Referência - 2024**

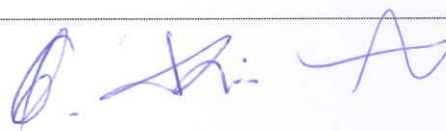
|                         |
|-------------------------|
| PARTE I                 |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO |
| TRIBUNAL DE CONTAS SP   |

*[Assinatura]*

| Caso I – 1 – Fiscalização 2024 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo nº:                   | 00002085.989.24-2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Ação:                          | Balanço 2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Período                        | Balanço Geral - Contas do exercício de 2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Conselheiro:                   | Dra.Silvia Monteiro Moraes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Instrução:                     | UR-18 - DSF-1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Objeto:                        | Acompanhamento semestral de contas referente ao exercício de 2023.                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Valor da Causa                 | Não há                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Chance de Perda                | Remota                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Status:<br><br>RESUMO          | Em 9/02/2024 - Autos entregue a UR-18<br>Em 30/06/2024 - Aguardando fiscalização.<br>Em 11/09/24 - relatório apresentado pela UR-18 com apontamentos. Em 16/09/24 - apontamentos de ocorrência referente ao 1º semestre de 2024. Não há prazo para manifestação.<br>Em 24/09/24 - processo integre a UR-18.<br>Em 17/01/25 - aguardando manifestação da UR-18. |

PARTE II  
JUSTIÇA

| Caso II – 1           |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo nº:          | 1015909-79.2023.4.01.3400                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Data Propositura      | 28/02/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Ação:                 | FIES                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Foro:                 | 9ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal (TRF1)                                                                                                                                                                                                                       |
| Autor:                | Paloma Andreussi Bernal                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Réu:                  | FUNDEC e Outros (FNDE, União Federal, Caixa Econômica Federal).                                                                                                                                                                                                                            |
| Valor da Causa        | R\$ 739.278,96 (março 2023)                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Chance de Perda       | Remota                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Objeto:               | Ação proposta com pedido de tutela de urgência objetivando a inscrição no FIES.                                                                                                                                                                                                            |
| Status:<br><br>RESUMO | Em 19/05/2023 - Protocolada contestação pela FUNDEC.<br>Em 19/09/2023 - Proferida sentença de improcedência.<br>Em 5/10/2023 - Recurso de Apelação interposto pela autora contra sentença que julgou improcedente a ação.<br>Em 17/01/2024 - Aguardando julgamento do Recurso de Apelação. |





| Caso II – 2                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo nº:                                    | 1031614-54.2022.4.01.3400                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Data propositura                                | 21/05/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Ação:                                           | FIES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Foro:                                           | 3ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Autor:                                          | Maria Fernanda Zanardi Silva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Réu                                             | FUNDEC e Outros (FNDE, União Federal, CEF)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Objeto:                                         | Ação proposta com pedido de tutela de urgência objetivando a inscrição no FIES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Valor da Causa                                  | R\$ 604.800,00 (maio/2022)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Chance de perda                                 | Remota                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Status:                                         | Em 21/05/22 - Distribuição da ação com incidente de inconstitucionalidade c/c obrigação de fazer, c/c pedido de tutela antecipada de urgência, visando que a parte ré considere a autora em igualdade com os demais alunos e proceda à sua matrícula no FIES. Em 27/05/2022 - Indeferido o pedido de tutela antecipada.                                                                                                                           |
| <b>RESUMO<br/>(PROCESSO SUSPENSO<br/>IRDRI)</b> | Em 11/02/2023 - Interposição de AI pela autora contra decisão de indeferimento da tutela antecipada.<br>Em 19/04/2023 - protocolo de contestação pela Fundec.<br>Em 06/03/2023 - Juiz determinou a suspensão de tramitação do processo até ulterior deliberação do TRF1, em razão de ajuizamento de Incidente de Resolução de Demandas Repetitiva - IRDRI (Proc. 1032743-75.2023.4.01.0000, em 21.11.2023).<br>Em 17/01/2025 - Processo Suspenso. |

| Caso II – 3      |                                                                                                                                                                         |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo nº:     | 1049561-24.2022.4.01.3400                                                                                                                                               |
| Data propositura | 2/08/2022                                                                                                                                                               |
| Ação:            | Mandado de Segurança coletivo                                                                                                                                           |
| Foro:            | 21ª Vara Federal Cível da SJDF (1º grau)                                                                                                                                |
| Impetrante:      | Franky Marleo Carvalho Barbosa e Outros.                                                                                                                                |
| Impetrado        | FUNDEC e Outros (CEF, FNDE, Reitor da Faculdade Medicina de Olinda, Reitor Faculdade Medicina de Salvador, Reitor Faculdade MedicinaFG)                                 |
| Objeto:          | Concessão de provimento liminar para "(...) determinar que as Autoridades-Coadoras realizem o aditamento de transferência do financiamento estudantil dos impetrantes". |
| Valor da causa   | R\$ 1.212,00                                                                                                                                                            |
| Chance de perda  | Remota                                                                                                                                                                  |

*[Assinatura manuscrita]*

|                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Status:</b>                                  | Em 04/08/2022 - Liminar indeferida.<br>Em 26/10/2022 - protocolo de contestação pela FUNDEC.<br>Em 22/09/2022 - decisão do AI - Deferido o pedido de tutela de urgência para concessão de FIES.<br>Em 29/05/2023 - sentença de improcedência do pedido dos autores. Denegada a segurança e mantido os efeitos já produzidos pela                                                                                                                            |
| <b>RESUMO<br/>(PROCESSO SUSPENSO<br/>IRDRI)</b> | decisão que antecipou a tutela recursal, salvo deliberação em contrário do próprio TRF1 caso interposta apelação.<br>Em 07/08/2023 - Rejeitado o Embargos de Declaração oposto pela FNDE, contra sentença, sobre a ausência de revogação da tutela provisória de urgência concedida em favor da parte impetrante.<br>Em 04/07/2023 - Interposição de Apelação pelos autores.<br>Em 17/01/2025 - Aguardando julgamento da Apelação. Processo suspenso IRDRI. |

|                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Caso II - 4</b>                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Processo nº:</b>                             | 1041460-61.2023.4.01.3400                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Data propositura</b>                         | 25/04/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Ação:</b>                                    | FIES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Foro:</b>                                    | 20ª Vara Federal de SJDF - TRF1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Autor:</b>                                   | Melissa Costa de Souza                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Réu</b>                                      | FUNDEC e Outros (FNDE, União Federal, CEF)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Objeto:</b>                                  | Ação proposta com pedido de tutela de urgência objetivando a inscrição no FIES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Valor da causa</b>                           | R\$ 528.000,00 (abri/2023)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Chance de perda</b>                          | Remota                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Status:</b>                                  | 26/04/23 - Liminar indeferida. Apresentação de defesa pelas rés.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>RESUMO<br/>(PROCESSO SUSPENSO<br/>IRDRI)</b> | Em 12/05/2023 - Interposição de AI pela autora contra decisão de indeferimento da liminar.<br>Em 24/07/23 - Autora protocolou petição informando o trancamento da matrícula na UNIFADRA.<br>Em 23/11/23 - Juntada da decisão de indeferimento de Tutela de Urgência, proferida no AI.<br>Em 07/05/24 - protocolada contestação pela FUNDEC.<br>Em 02/07/24 - apresentação de réplica pela autora.<br>Em 17/01/25 - Suspensão do Processo IRDR n. 72/TRF1. |

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 3ª REGIÃO  
(ANDRADINA - ARAÇATUBA - PRESIDENTE PRUDENTE - TRÊS LAGOAS )

|                         |                           |
|-------------------------|---------------------------|
| <b>Caso II- 5</b>       |                           |
| <b>Processo nº:</b>     | 5001053-63.2024.4.03.6112 |
| <b>Data propositura</b> | 11/04/2024                |



|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Ação:</b>            | Incidente de Inconstitucionalidade c/c Obrigação de Fazer, c/c pedido de Tutela Antecipada de Urgência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Foro:</b>            | 3ª Vara Federal de Presidente Prudente - TRF3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Autor:</b>           | Guilherme Gaspar Torres de Aguiar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Réu</b>              | FUNDEC e Outros (FNDE, União Federal, CEF)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Objeto:</b>          | Ação proposta com pedido de tutela de urgência objetivando a inscrição no FIES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Valor da causa</b>   | R\$ 840.000,00 (abril/2024)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Chance de perda</b>  | Remota                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Caso II- 5</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Processo nº:</b>     | 5001053-63.2024.4.03.6112                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Data propositura</b> | 11/04/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Ação:</b>            | Incidente de Inconstitucionalidade c/c Obrigação de Fazer, c/c pedido de Tutela Antecipada de Urgência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Status:</b>          | Em 11/04/2024 - Ajuizada ação com pedido de tutela de urgência visando suspender os efeitos das portarias que limitam o acesso do aluno ao FIES.<br>Em 15/04/2024 - Liminar indeferida.<br>Em 06/05/24 - Interposição de AI pelo autor.<br>Em 13/05/24 - protocolo de contestação pela FUNDEC.<br>Em 03/07/24 - protocolada a réplica pela autora.<br>Em 28/08/24 - protocolada manifestação pela FUNDEC sobre a réplica.<br>Em 16/10/24 - interposição de AI pelo autor contra a decisão que indeferiu a liminar.<br>Em 11/11/24 - Sentença de Improcedência.<br>Em 17/01/25 - Aguardando decurso de prazo para eventual interposição de recurso. |
| <b>RESUMO</b>           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Caso II- 6</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Processo nº:</b>     | 5000267-41.2024.4.03.6137                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Data propositura</b> | 18/04/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Ação:</b>            | Incidente de Inconstitucionalidade c/c Obrigação de Fazer, c/c pedido de Tutela Antecipada de Urgência.                                                                                                                                                                                          |
| <b>Foro:</b>            | 1ª Vara Federal de Andradina - TRF3                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Autor:</b>           | Luciana Benetti Braga                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Réu</b>              | FUNDEC e Outros (FNDE, União Federal, CEF)                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Objeto:</b>          | Ação proposta com pedido de tutela de urgência objetivando a inscrição no FIES.                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Valor da causa</b>   | R\$ 840.000,00 (abril/2024)                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Chance de perda</b>  | Remota                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Status:</b>          | Em 23/04/24 - indeferido o pedido de tutela de urgência requerido pela autora.<br>Em 16/05/24 - interposição de AI pela autora. Despacho mantendo a decisão agravada. Aguardando decisão do TRF.<br>Em 12/11/24 - protocolo de contestação pela FUNDEC.<br>Em 17/01/25 - aguardando manifestação |
| <b>RESUMO</b>           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |



| Caso II- 7       |                                                                              |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Processo nº:     | 5000384-46.2024.4.03.6003                                                    |
| Data propositura | 02/05/2024                                                                   |
| Ação:            | FIES                                                                         |
| Foro:            | 1ª Vara Federal de Três Lagoas                                               |
| Agravante:       | Deizy Gonçalves de Souza Alcazas                                             |
| Réu              | FUNDEC e Outros (FNDE, União Federal, CEF)                                   |
| Objeto:          | Ação Declaratória c/c Obrigação de Fazer, c/c Tutela Antecipada de Urgência. |

| Caso II- 7            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo nº:          | 5000384-46.2024.4.03.6003                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Data propositura      | 02/05/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Ação:                 | FIES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Valor da causa        | R\$ 840.000,00 (maio/2024)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Chance de perda       | Remota                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Status:<br><br>RESUMO | <p>Em 02/05/24 - proposta a ação objetivando suspender os efeitos das portarias que disciplinam o acesso ao FIES, por ilegalidade ou inconstitucionalidade, para obrigar as demandadas a firmar o contrato do FIES para possibilitar a obtenção do financiamento estudantil.</p> <p>Em 30/08/24 -interposição de AI pela autora.</p> <p>Em 09/05/24 - indeferida a tutela de urgência.</p> <p>Em 03/09/24 - protocolo de contestação pela FUNDEC.</p> <p>Em 03/09/24 - Decisão do TRF de indeferimento da tutela antecipada no AI.</p> <p>Em 17/01/25 - aguardando decurso de prazo.</p> |

| Caso II - 8           |                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo nº:          | 5000083-78.2024.4.03.6107                                                                                                                                                                                                                                |
| Data da propositura   | 24/01/2024                                                                                                                                                                                                                                               |
| Ação:                 | Incidente de Inconstitucionalidade c/c Obrigação de Fazer, c/c pedido de Tutela Antecipada de Urgência.                                                                                                                                                  |
| Foro:                 | 1ª Vara Federal de Araçatuba                                                                                                                                                                                                                             |
| Autor:                | Gustavo Ferreira dos Reis                                                                                                                                                                                                                                |
| Réu                   | FUNDEC e Outros (FNDE - UNIÃO FEDERAL - CEF - FUNDEC                                                                                                                                                                                                     |
| Objeto:               | Ação proposta com o objetivo de determinar o deferimento do FIES para o para todo o período acadêmico até a colação de grau.                                                                                                                             |
| Valor da Causa        | R\$ 840.000,00 (jan/2024)                                                                                                                                                                                                                                |
| Chance de perda       | Remota                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Status:<br><br>RESUMO | <p>Em 24/01/24 - Ação proposta para concessão de FIES com pedido de tutela de urgência.</p> <p>Em 08/02/24 - deferimento da tutela de urgência.</p> <p>Em 25/03/24 - protocolo de contestação pela FUNDEC.</p> <p>Em 17/01/25 - Aguardando sentença.</p> |

*[Handwritten signature]*

PARTE III  
JUSTIÇA ESTADUAL

| Caso III – 1                                                  |                                                                                                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Processo nº:                                               | 1003858-71.2021.8.26.0168                                                                                                                                                    |
| Data propositura                                              | 21/10/2021                                                                                                                                                                   |
| Ação:                                                         | Aposentadoria por Tempo de Contribuição                                                                                                                                      |
| Foro:                                                         | 1ª Vara Cível de Dracena                                                                                                                                                     |
| Autor:                                                        | Arlinda dos Santos Oliveira                                                                                                                                                  |
| Réu:                                                          | INSS                                                                                                                                                                         |
| Terceiro Interessado                                          | FUNDEC                                                                                                                                                                       |
| Objeto:                                                       | Ação proposta pela autora contra o INSS, pleiteando a conversão do tempo especial em comum, concedendo, dessa forma, o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição. |
| Valor da causa                                                | R\$ 13.200,00 (outubro/2023) - Não aplicável a FUNDEC                                                                                                                        |
| Chance de perda                                               | Remota                                                                                                                                                                       |
| Status:                                                       | Inclusão da FUNDEC na ação como terceiro interessado, em razão da determinação de perícia no local de trabalho, pois a autora é empregada da instituição.                    |
| RESUMO<br>(3ª INTERESSADA - NÃO HÁ<br>CONDENAÇÃO PARA FUNDEC) | Sentença de improcedência da ação.                                                                                                                                           |
|                                                               | Autos remetidos ao TRF para julgamento do recurso de apelação. Em 31/12/2023, aguardando julgamento.                                                                         |
|                                                               | Em 31/12/24 - Aguardando julgamento.                                                                                                                                         |

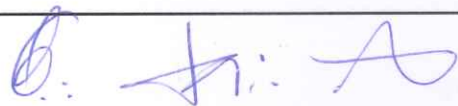
| Caso III – 2     |                                                                                                                                      |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Processo nº:  | 1004831-89.2022.8.26.0168                                                                                                            |
| Data propositura | 22/11/2022                                                                                                                           |
| Ação:            | Ação declaratória e de obrigação de fazer para obtenção de tratamento excepcional de aprendizagem, com pedido de tutela de urgência. |
| Foro:            | 2ª Vara Cível de Dracena                                                                                                             |
| Autor:           | Larissa Maria Carneiro de Melo                                                                                                       |
| Réu:             | FUNDEC                                                                                                                               |
| Valor da causa   | R\$ 1.000,00                                                                                                                         |
| Chance de perda  | Remota                                                                                                                               |
| Objeto:          | Ação declaratória com pedido de liminar, para acompanhamento do curso de forma virtual.                                              |





|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Status:</b><br><b>RESUMO</b> | Em 22/11/22 - Ação ajuizada requerendo a direito de estudo e realização das atividades avaliativas do curso de medicina na modalidade EAD, c/c tutela de urgência.<br>Em 9/01/23 - Indeferida a tutela de urgência.<br>Em 11/07/24 - sentença de Improcedência da ação.<br>Em 30/12/24 - aguardando julgamento do recurso de apelação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Caso III – 3</b>             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Processo nº:</b>             | 1004294-59.2023.8.26.0168                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Data da propositura</b>      | 30/10/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Ação:</b>                    | Ação de repactuação de dívidas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Foro:</b>                    | 2ª Vara Cível de Dracena                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Autor:</b>                   | Mariana Damião Silva Pinto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Réu:</b>                     | FUNDEC e outros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Objeto:</b>                  | Ação proposta pela autora para Repactuação de Dívidas, sob a alegação de superendividamento, nos termos da Lei 14.181/2021, débito com a FUNDEC de mensalidade e plano de saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Valor da causa</b>           | R\$ 5.056,77 (out/23)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Chance de perda</b>          | Remota                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Status:</b><br><b>RESUMO</b> | Em 30/10/23 - ajuizamento da ação de repactuação de dívida c/c tutela antecipada.<br>Em 09/11/23 - tutela antecipada parcialmente deferida para suspender a exigibilidade dos créditos consignados em folha de pagamento, não se aplicando aos débitos não consignados.<br>Em 10/01/24 - protocolo petição de juntada do contrato de matrícula e mensalidade de plano de saúde com a FUNDEC.<br>Em 27/02/24 - audiência de conciliação infrutífera, a autora não compareceu.<br>Em 18/03/24 - protocolo de contestação pela FUNDEC.<br>Em 22/04/24 - interposição de AI pela autora.<br>Em 25/04/24 - protocolo de réplica.<br>Em 17/09/24 - audiência de conciliação infrutífera.<br>Em 30/11/24 - aguardando decisão sobre pedido da autora de plano de pagamento judicial compulsório.<br>Em 05/12/24 - despacho do juiz para apresentação de documentos pessoais da autora.<br>Em 17/01/25 - aguardando providências da autora. |

|                         |                                                                             |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| <b>Caso III – 4</b>     |                                                                             |
| <b>Processo nº:</b>     | 1000183-95.2024.8.26.0168                                                   |
| <b>Data propositura</b> | 19/01/2024                                                                  |
| <b>Ação:</b>            | Ação de Rescisão do contrato e devolução do dinheiro c/c tutela antecipada. |
| <b>Foro:</b>            | 2ª Vara da Comarca de Dracena                                               |
| <b>Autor:</b>           | FUNDEC                                                                      |
| <b>Réu:</b>             | TOTVS                                                                       |





|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objeto:</b>                  | Ação de cobrança proposta pela FUNDEC, para determinar que a TOTVS restitua, em dobro, os valores indevidamente pagos pela FUNDEC, referentes a contratos motivadamente rescindidos, e concessão de tutela antecipada de urgência, para suspensão imediata das cobranças referentes aos contratos rescindidos, bem como para impedir o protesto e negativação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Valor da causa</b>           | R\$ 10.859,64                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Chance de perda</b>          | Possível                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Status:</b><br><b>RESUMO</b> | <p>Em 19/01/24 - ajuizada ação de cobrança pela FUNDEC visando a restituição em dobro de valores indevidamente pagos com pedido de tutela para suspensão das cobranças.</p> <p>Em 24/01/24 - deferida a tutela antecipada para determinar que a parte requerida: a) suspenda eventuais cobranças referentes aos contratos rescindidos (propostas AAHOJ e AAGPWK); b) retire eventuais apontamentos ou protestos efetivados, abstendo-se ainda de realizar quaisquer medidas que visem à inscrição (em órgãos de proteção ao crédito) ou protesto do débito, o qual é motivo de discussão nestes autos; c) suspenda eventual serviço, junto à requerente, cuja contratação esteja vigente, sob pena de multa no valor de R\$ 1.000,00 por descumprimento da ordem, limitada a R\$ 20.000,00.</p> <p>Em 02/02/24 - oposição de ED para constar a proibição de suspender a prestação de qualquer serviço contratado com a TOTV'S.</p> <p>Em 27/02/24 - Audiência de conciliação infrutífera.</p> <p>Em 04/03/24 - protocolo de petição pela FUNDEC requerendo aplicação de multa pelo descumprimento da tutela.</p> <p>Em 05/03/24 - interposição de AI pela requerida.</p> <p>Em 18/03/24 - protocolo de contestação pela TOTV's.</p> <p>Em 20/03/24 - apresentação de manifestação pela FUNDEC.</p> <p>Em 27/03/24 - deferimento do pagamento da multa pela TOTV's pelo descumprimento da tutela.</p> <p>Em 13/08/24 - protocolo de réplica pela FUNDEC</p> <p>Em 08/10/24 - acolhida a preliminar de incompetência e determinada a remessa do processo para uma Vara Cível do Foro de SP.</p> <p>Em 17/01/25 - aguardando distribuição do processo à Vara Cível do Fórum de SP.</p> |

| <b>Caso III – 5</b>     |                                   |
|-------------------------|-----------------------------------|
| <b>Processo nº:</b>     | 0001038-91.2024.8.26.0168         |
| <b>Data propositura</b> | 07/05/2024                        |
| <b>Ação:</b>            | Cumprimento Provisório de Decisão |
| <b>Foro:</b>            | 2ª Vara da Comarca de Dracena     |
| <b>Exequente:</b>       | FUNDEC                            |
| <b>Executado</b>        | TOTVS                             |

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objeto:</b>                  | Cumprimento provisório de decisão interlocutória visando a cobrança de multa cominatória arbitrada em decisão que concedeu a tutela de urgência nos autos principais.                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Valor da causa</b>           | R\$ 4.016,61 (set/24)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Chance de perda</b>          | Remota                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Status:</b><br><b>RESUMO</b> | Em 21/05/24 - intimação da TOTVS para, no prazo de 15 dias, pagar o débito mediante depósito em conta judicial, acrescido das custas processuais.<br>Em 6/06/24 - aguardando realização de depósito pela TOTVS.<br>Em 2/07/24 - Apresentada impugnação pela TOTVS e efetuado o depósito.<br>Em 19/07/24 - Protocolo de petição pela FUNDEC informando descumprimento de tutela antecipada (envio de cobrança).     |
|                                 | Em 04/10/24 - depositado pela TOTV's o valor de R\$ 4.016,61 referente à multa pelo descumprimento da tutela, levantamento quando do trânsito em julgado da ação.<br>Em 01/11/24 - depositado pela TOTV's o valor de R\$ 1.003,39 referente à multa pelo descumprimento da tutela, levantamento quando do trânsito em julgado da ação.<br>Em 31/07/24 - aguardando sentença da ação principal. Em 17/01/25 - idem. |

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Caso III – 6</b>             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Processo nº:</b>             | 1000461-96.2024.8.26.0168                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Data propositura</b>         | 07/02/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Ação:</b>                    | Mandado de Segurança                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Foro:</b>                    | 2ª Vara da Comarca de Dracena                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Impetrante</b>               | Gabriel Muniz Previato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Impetrado</b>                | FUNDEC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Objeto:</b>                  | MS visando declarar a ilegalidade e abusividade da r. decisão exarada no Procedimento Administrativo nº 001/2018 da FUNDEC que declarou o cancelamento de sua matrícula.                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Valor da causa</b>           | R\$ 1.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Chance de perda</b>          | Remota                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Status:</b><br><b>RESUMO</b> | Em 14/02/24 - Indeferida a liminar.<br>Em 14/03/24 - protocolada as informações prestadas pela FUNDEC.<br>Em 19/03/24 - protocolo de manifestação pelo impetrante.<br>Em 10/04/24 - sentença denegando a segurança ao impetrado.<br>Em 22/04/24 - interposição de recurso de apelação pelo impetrante.<br>Em 15/05/24 - protocolo de contrarrazões pela FUNDEC<br>Em 17/01/25 - aguardando julgamento da apelação. |

|                         |                                   |
|-------------------------|-----------------------------------|
| <b>Caso III – 7</b>     |                                   |
| <b>Processo nº:</b>     | 1003750-37.2024.8.26.0168         |
| <b>Data ajuizamento</b> | 16/08/2024                        |
| <b>Ação:</b>            | Ação de Cobrança c/c Danos Morais |





|                                 |                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Foro:</b>                    | Juizado Especial Cível da Comarca de Dracena                                                                                                                                                         |
| <b>Autor:</b>                   | Claudinei Regiane                                                                                                                                                                                    |
| <b>Réu:</b>                     | FUNDEC                                                                                                                                                                                               |
| <b>Objeto:</b>                  | Trata-se de ação de cobrança c/c pedido de indenização por dano moral, em que o autor pretende o recebimento do valor de R\$14.537,70 supostamente em atraso e danos morais no valor de R\$5.000,00. |
| <b>Valor da causa</b>           | R\$ 19.537,70 (agosto/24)                                                                                                                                                                            |
| <b>Chance de perda</b>          | Remota                                                                                                                                                                                               |
| <b>Status:</b><br><b>RESUMO</b> | Em 16/08/24 - distribuída a ação de cobrança.<br>Em 27/09/24 - protocolada contestação pela FUNDEC.<br>Em 14/10/24 - protocolo réplica pelo autor.<br>Em 30/11/24 - aguardando conclusão.            |
|                                 | Em 10/12/24 - designada audiência de conciliação e instrução para o dia 23/01/25, às 11h.<br>Em 17/01/25 - aguardando audiência.                                                                     |

| Caso III - 8                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Processo nº:</b>             | 1003309-56.2024.8.26.0168                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Data propositura</b>         | 24/07/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Ação:</b>                    | Ação Monitória                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Foro:</b>                    | 3ª Vara do Foro de Dracena                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Autor:</b>                   | FUNDEC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Réu:</b>                     | Amanda Quevedo Muniz da Silva<br>Vanderli Muniz da Silva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Valor da causa</b>           | R\$ 45.822,27                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Objeto:</b>                  | Cobrança de mensalidades atrasadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Chance de perda</b>          | Remota                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Status:</b><br><b>RESUMO</b> | Em 24/07/24 - proposta ação monitória contra a ex-aluna e a devedora solidária, visando a cobrança de mensalidades do curso de medicina atrasadas, devedora solidária negativada.<br>Em 8/08/24 - aguardando a citação das requeridas.<br>Em 29/11/24 - início da execução - juntada do memorial de cálculo do crédito da FUNDEC.<br>Em 17/01/25 - aguardando intimação das requeridas. |

| Caso III - 9            |                                                         |
|-------------------------|---------------------------------------------------------|
| <b>Processo nº:</b>     | 1003484-50.2024.8.26.0168                               |
| <b>Data propositura</b> | 2/08/2024                                               |
| <b>Ação:</b>            | Ação Monitória                                          |
| <b>Foro:</b>            | 1ª Vara do Foro de Dracena                              |
| <b>Autor:</b>           | FUNDEC                                                  |
| <b>Réu:</b>             | Arthur Soares de Oliveira<br>Maria Helena Donato Soares |
| <b>Valor da causa</b>   | R\$ 122.475,30                                          |

*[Assinatura manuscrita]*



|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objeto:</b>                  | Cobrança de mensalidades atrasadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Chance de perda</b>          | Remota                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Status:</b><br><b>RESUMO</b> | Em 2/08/24 - Proposta ação monitória contra o ex-aluno e a devedor solidário, visando a cobrança de mensalidades atrasadas do curso de medicina, devedora solidária negativada.<br>Em 8/08/24 - Aguardando despacho para citação dos requeridos.<br>Em 10/12/24 - aguardando citação dos requeridos.<br>Em 17/01/25 - aguardando citação por oficial de justiça para citação dos requeridos. |
| <b>Caso III - 10</b>            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Processo nº:</b>             | 1003488-87.2024.8.26.0168                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Data propositura</b>         | 2/08/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Ação:</b>                    | Ação Monitória                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Foro:</b>                    | 2ª Vara do Foro de Dracena                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Autor:</b>                   | FUNDEC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Réu:</b>                     | Jennifer Fernanda da Silva<br>Cristiane Aparecida da Silva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Valor da causa</b>           | R\$ 14.258,48                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Objeto:</b>                  | Cobrança de mensalidades atrasadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Chance de perda</b>          | Remota                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Status:</b><br><b>RESUMO</b> | Em 2/08/24 - proposta ação monitória contra a ex-aluna e a devedora solidária, visando a cobrança de mensalidades atrasadas do curso de medicina, devedora solidária negativada.<br>Em 8/08/24 - expedidas as cartas de citação das requeridas. Em 10/12/24 - aguardando contestação pelas requeridas.<br>Em 17/01/25 - aguardando a citação da requerida Jennifer.                          |

|                         |                                                           |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------|
| <b>Caso III - 11</b>    |                                                           |
| <b>Processo nº:</b>     | 1003730-46.2024.8.26.0168                                 |
| <b>Data propositura</b> | 15/08/2024                                                |
| <b>Ação:</b>            | Ação Monitória                                            |
| <b>Foro:</b>            | 1ª Vara do Foro de Dracena                                |
| <b>Autor:</b>           | FUNDEC                                                    |
| <b>Réu:</b>             | Ernesto Scardovelli Filho<br>Antônia de Souza Scardovelli |
| <b>Valor da causa</b>   | R\$ 138.485,61                                            |
| <b>Objeto:</b>          | Cobrança de mensalidades atrasadas.                       |
| <b>Chance de perda</b>  | Remota                                                    |

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Status:</b><br><b>RESUMO</b> | <p>Em 15/08/24 - proposta ação monitória contra a ex-aluno e a devedora solidária, visando a cobrança de mensalidades atrasadas do curso de medicina, devedora solidária negativada.</p> <p>Em 10/10/24 - juntada do AR negativo. Requerido não encontrado no endereço residencial.</p> <p>Em 22/10/24 - petição requerendo a citação do requerido no endereço comercial.</p> <p>Em 1/11/24 - citação da requerida (devedora solidária)</p> <p>Em 18/11/24 - juntada do AR negativo. Requerido não encontrado no endereço residencial.</p> <p>Em 17/01/25 - petição requerendo a citação do requerido por Oficial de Justiça.</p> |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| Caso III - 12                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Processo nº:</b>             | 1005051-19.2024.8.26.0168                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Data propositura</b>         | 25/10/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Ação:</b>                    | Ação Monitória                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Foro:</b>                    | 1ª Vara do Foro de Dracena                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Autor:</b>                   | FUNDEC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Réu:</b>                     | Julio Cesar Correa Pereira da Silva Espólio<br>(Juliana Correa Pereira da Silva)                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Valor da causa</b>           | R\$ 38.356,78                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Objeto:</b>                  | Cobrança de mensalidades atrasadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Chance de perda</b>          | Remota                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Status:</b><br><b>RESUMO</b> | <p>Em 25/08/24 - proposta ação monitória contra o ex-aluno e a devedora solidária (espólio), visando a cobrança de mensalidades atrasadas do curso de medicina, devedora solidária negativada.</p> <p>Em 13/12/24 - expedida carta de citação dos requeridos.</p> <p>Em 17/01/25 - aguardando prazo para manifestação dos requeridos.</p> |

| Caso III - 13           |                                                                    |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| <b>Processo nº:</b>     | 1005182-91.2024.8.26.0168                                          |
| <b>Data propositura</b> | 01/11/2024                                                         |
| <b>Ação:</b>            | Ação Monitória                                                     |
| <b>Foro:</b>            | 3ª Vara do Foro de Dracena                                         |
| <b>Autor:</b>           | FUNDEC                                                             |
| <b>Réu:</b>             | Marlon Leite Cordeiro da Silva<br>Marlucia Leite Cordeiro da Silva |
| <b>Valor da causa</b>   | R\$ 15.022,34                                                      |
| <b>Objeto:</b>          | Cobrança de mensalidades atrasadas.                                |
| <b>Chance de perda</b>  | Remota                                                             |

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Status:</b><br><b>RESUMO</b> | Em 01/11/24 - proposta ação monitória contra o ex-aluno e a devedora solidária, visando a cobrança de mensalidades atrasadas do curso de medicina, devedora solidária negativada.<br>Em 30/11/24 - expedida carta de citação dos requeridos. Em 17/01/25 - aguardando citação dos requeridos. |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| <b>Caso III - 14</b>            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Processo nº:</b>             | 1005189-83.2024.8.26.0168                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Data propositura</b>         | 01/11/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Ação:</b>                    | Ação Monitória                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Foro:</b>                    | 1ª Vara do Foro de Dracena                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Autor:</b>                   | FUNDEC                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Réu:</b>                     | Paolla Abraceze Gonçalves Sbardelote<br>Erika Abraceze Gonçalves                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Valor da causa</b>           | R\$ 81.166,09                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Objeto:</b>                  | Cobrança de mensalidades atrasadas.                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Chance de perda</b>          | Remota                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Status:</b><br><b>RESUMO</b> | Em 01/11/24 - proposta ação monitória contra a ex-aluna e a devedora solidária, visando a cobrança de mensalidades atrasadas do curso de medicina, devedora solidária negativada.<br>Em 21/11/24 - expedida carta de citação das requeridas. Em 17/01/25 - citação negativa.<br>Aguardando citação |

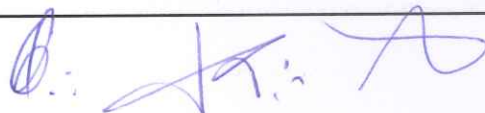




|          |    |
|----------|----|
| PARTE    | V  |
| JUSTIÇA  | DO |
| TRABALHO |    |

| Caso V - 1        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo nº:      | 0010055-46.2022.5.15.0050                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Data propositura  | 02/02/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Ação:             | Reclamação Trabalhista                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Foro:             | Vara do Trabalho de Dracena                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Reclamante:       | Barbara Yuri Uemura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Reclamada:        | FUNDEC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Objeto:           | Ação proposta visando o reconhecimento de sua demissão irregular, por ausência de motivação, e a reintegração definitiva com o restabelecimento do contrato de trabalho nas mesmas condições anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Valor da Causa    | R\$ 7.666,50 (fevereiro/2022)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Depósito Recursal | R\$ 5.647,40 (jan/25)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Chance de perda   | Provável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Status:           | Em 12/05/23 - proposta reclamação trabalhista pela reclamante requerendo a reintegração ao emprego.<br>Em 20/05/22 - Audiência de conciliação infrutífera e apresentação de contestação pela FUNDEC.<br>Em 07/04/22 - protocolo de razões finais pela recda e recte.<br>Em 11/07/22 - sentença de procedência parcial para declarar a nulidade da demissão da autora e condenar a reclamada a reintegrar a reclamante com todos os direitos decorrentes do pacto laboral, inclusive convênios.<br>Em 18/07/22 - propositura de embargos de declaração pela recda.<br>Em 03/04/23 - sentença que rejeitou o ED.<br>Em 18/04/23 - interposto Recurso Ordinário pela FUNDEC. Em 04/05/23 - protocolo de contrarrazões do RO pela recte.<br>Em 22/04/24 - Acórdão que conheceu o RO e não o proveu, mantendo a sentença de reintegração ao emprego.<br>Em 31/12/24 - aguardando julgamento do ED em recurso ordinário. |
| RESUMO            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

| Caso V - 2       |                             |
|------------------|-----------------------------|
| Processo nº:     | 0010116-33.2024.5.15.0050   |
| Data propositura | 31/01/2024                  |
| Ação:            | Reclamação Trabalhista      |
| Foro:            | Vara do Trabalho de Dracena |
| Reclamante:      | Adrielle Costa da Silva     |
| Reclamada:       | FUNDEC                      |



|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objeto:</b>                      | Ação proposta visando o recebimento de adicional de insalubridade de 40% referente a limpeza de banheiros do período de 31/01/2019 a 3/04/2023.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Valor da Causa</b>               | R\$ 54.884,44 (jan/24)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Depósito Recursal</b>            | R\$ 13.034,82 (jan/25)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Chance de perda</b>              | Provável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Status:</b><br><br><b>RESUMO</b> | <p>Em 31/01/24 - proposta reclamação trabalhista pela reclamante requerendo diferença de adicional de insalubridade (40% pela limpeza em banheiros); multa do art. 467 da CLT e honorários advocatícios.</p> <p>Em 05/03/24 - audiência de conciliação infrutífera, designação de perícia e apresentação de contestação pela recda.</p> <p>Em 10/06/24 - protocolo de impugnação de laudo pericial pela recda. Em 20/06/24 - Sentença parcialmente procedente para acolher a prescrição e no mérito (i) condenar a recda no pagamento de adicional de insalubridade de 40% e reflexos do período não prescrito.</p> <p>Em 17/01/25 - aguardando julgamento do recurso ordinário.</p> |

|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Caso V - 4</b>                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Processo nº:</b>                 | 0011308-98.2024.5.15.0050                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Data propositura</b>             | 17/09/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Ação:</b>                        | Reclamação Trabalhista                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Foro:</b>                        | Vara do Trabalho de Dracena                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Reclamante:</b>                  | Adenildo Chrispim Moreira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Reclamada:</b>                   | FUNDEC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Objeto:</b>                      | Ação proposta visando o recebimento das seguintes verbas rescisórias: (i) multa de 40% sobre o saldo do FGTS; (ii) multa de 40% de FGTS sobre verbas rescisórias; (iii) diferença de FGTS sobre rescisão; (iv) aviso Prévio de 90 dias; (v) reflexos da projeção do aviso prévio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Valor da Causa</b>               | R\$ 72.972,85 (set/24)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Chance de perda</b>              | Remoto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Status:</b><br><br><b>RESUMO</b> | <p>Em 17/09/24 - proposta reclamação trabalhista pela reclamante requerendo o pagamento da multa de 40%, FGTS e aviso prévio a cargo em comissão.</p> <p>Em 22/10/24 - audiência de conciliação infrutífera e apresentação de contestação.</p> <p>Em 1º/11/24 - apresentação das razões finais pela FUNDEC.</p> <p>Em 12/11/24 - sentença de improcedência da reclamação.</p> <p>Em 19/11/24 - proposto ED pela FUNDEC. Em 04/12/24 - sentença de procedência do ED.</p> <p>Em 16/12/24 - interposição de RO pelo reclamante.</p> <p>Em 17/01/25 - Aguardando julgamento do recurso ordinário.</p> |



**14. Patrimônio social** - Representa o patrimônio inicial da Entidade, acrescido dos superávits/déficits apurados anualmente desde a data de sua constituição.

**15. Subvenções e Doações**

As subvenções e doações recebidas para custeio e investimento são reconhecidas observando o disposto na NBC TG 07 – Subvenção e Assistência Governamentais e ITG 2002. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado as Subvenções e Doações serão registradas em conta específica do passivo.

|                                            | 2024    | 2023    |
|--------------------------------------------|---------|---------|
| Subvenções Prefeitura Municipal de Dracena | 106.375 | 106.375 |
| Chamamento público 017 de 17/12/2022.      |         |         |

**16 Outras receitas:** Na demonstração do resultado, demonstração das Receitas, rubrica de Outras Receitas R\$1.801.696,00 é composta da seguinte forma:

|                                                           |              |
|-----------------------------------------------------------|--------------|
| Programa Viva Vida/Parkinson (Prefeitura de Dracena, SP): | R\$ 106.375  |
| Receitas de aluguel                                       | R\$ 50.295   |
| Doações de particulares                                   | R\$ 14.839   |
| Recuperação de despesas                                   | R\$1.585.503 |
| Outras receitas diversas                                  | R\$ 44.684   |

**17 Outras receitas de ensino:**

Na demonstração do resultado, demonstração das receitas, rubrica de Outras receitas de ensino R\$ 3.326.117,00 é composta da seguinte forma:

|                                                   |              |
|---------------------------------------------------|--------------|
| Outras receitas – Graduação                       | R\$ 143.516  |
| Devolução de outras receitas – Graduação          | R\$ -235     |
| Outras receitas – Ensino Fundamental              | R\$2.255.901 |
| Devolução de outras receitas – Ensino Fundamental | R\$ -803     |
| Outras receitas – Ensino Médio                    | R\$ 768.344  |
| Outras receitas – Ensino Profissionalizante       | R\$ 144.597  |
| Outras receitas – Fundec                          | R\$ 14.797   |

**18 Outras informações:**

Os registros contábeis, fiscais e trabalhistas estão sujeitos ao exame das autoridades fiscais competentes durante prazos prescricionais variáveis, consoante à legislação específica aplicável.

**19 Seguros**

Para atender medidas preventivas adotadas permanentemente, a Entidade efetua contratação de seguros em valor considerado suficiente para cobertura de eventuais sinistros.

Dracena, 31 de dezembro de 2024.

Arildo Luciano Gerlm da Silva  
Presidente Cons. Curadores  
CPF: 097.664.198-41

Edson Hissatomi Kai  
Diretor Executivo  
CRA – SP 102.460  
CPF: 969.991.958-20

Ademir Aranda Pacheco  
Contador  
CRC 1SP165904/0-0  
CPF: 017.551.478-05



## PARECER DO DIRETOR CONTÁBIL

O Diretor Contábil da FUNDEC, no intuito de apresentar dados que sirvam de base para a análise do Conselho de Curadores para atendimento às disposições estatutárias, analisando o Balanço Patrimonial da Fundação, encerrado em 31 de dezembro de 2024 e respectivas demonstrações contábeis, e considerando:

1. Que, analisando as contas do ativo circulante, percebe-se um aumento de R\$13.535.458,35, ou seja, de 23,30%.
2. Que analisando a liquidez corrente (AC/PC) tem-se um resultado de 16,03 que significa que para cada R\$1,00 de dívida do passivo circulante temos R\$16,03 para pagamento.
3. Que o endividamento total (PC + ELP/PL) é de 0,05 o que é considerado um excelente índice.
4. Que, analisando as contas do ativo não circulante percebe-se um aumento de R\$1.605.524,11, ou seja, de 7,36%.
5. Que, analisando o resultado do exercício percebe-se um superávit de R\$ 15.327.714,45, ou seja, uma diminuição de 16,05%. A diminuição deve-se a um aumento do custo com pessoal, custo operacional e despesas administrativas com convênios com as Santas Casas e perda com inadimplentes.

Diante do acima exposto e por considerar altamente satisfatório o resultado alcançado, recomendo a sua aprovação e solicito que seja determinada a incorporação do resultado ao patrimônio social.

Dracena, SP, 31/12/2024



Ademir Aranda Pacheco  
Diretor contábil  
CRC 1 SP 165904/0-0

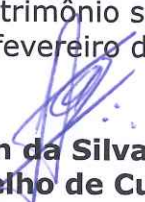
## PARECER DO CONSELHO DE CURADORES

O Conselho de Curadores da FUNDEC, em reunião realizada em 26 de fevereiro 2025, em atendimento às disposições estatutárias e, após, analisado o Balanço Patrimonial da Fundação encerrado em 31 de dezembro de 2024 e respectivas demonstrações contábeis, e **considerando**:

1. Que, nos exatos termos do artigo 7.º do vigente Estatuto Fundacional, "os resultados gerais dos programas desenvolvidos pela FUNDEC e seus estabelecimentos serão demonstrados em balanço anual, que deverá ser submetido à apreciação do Conselho de Curadores (...).";
2. Que, analisando as contas apresentadas e as explicações apresentadas pelo Diretor Contábil;
3. Que, conforme parecer de auditoria independente data de 26/02/2025;

**DELIBEROU**, à unanimidade de seus membros presentes à referida reunião extraordinária, **APROVAR** os resultados estampados no Balanço Patrimonial da Fundação encerrados em 31/12/2024 e respectivos demonstrativos devendo o superávit apurado ser incorporado ao patrimônio social da Fundec.

Dracena, (SP), 26 de fevereiro de 2025

  
**Arildo Luciano Gerlin da Silva**  
**Presidente do Conselho de Curadores**  
**CPF: 097.664.198-41**

**Araçatuba, 26 de fevereiro de 2025**

**À  
FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Dracena - SP**

**Aos cuidados dos Senhores Diretores**

**Carta de Comentários - 2024**

Prezados Senhores,

Em conformidade com nossa proposta para a prestação de serviços profissionais de auditoria, realizamos um trabalho de análise dos procedimentos contábeis e dos controles internos da instituição. O objetivo principal dessa auditoria foi avaliar a confiabilidade dos controles internos e expressar uma opinião sobre os registros contábeis.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



**ACS Auditoria e Consultoria Contábil  
CRC 2SP026990/O-2**



**ALBERTO F. COSTA**  
Contador CRC 1SP164292/O-0



## 1. Governança Corporativa

A Fundação Dracenense de Educação e Cultura (FUNDEC) aprovou e passou a aplicar um modelo estruturado de **Governança Corporativa** a partir de outubro de 2024. Essa iniciativa visa aprimorar os processos de tomada de decisão, garantir maior transparência na gestão e fortalecer os mecanismos de controle interno.

A adoção da Governança Corporativa traz benefícios significativos para a Fundação, entre eles:

- **Maior transparência** na prestação de contas e na gestão de recursos;
- **Redução de riscos operacionais e financeiros**, por meio da implementação de boas práticas de controle;
- **Melhoria na eficiência administrativa**, permitindo decisões mais ágeis e embasadas;
- **Atração de investimentos e parcerias estratégicas**, devido à maior credibilidade institucional;
- **Maior conformidade regulatória**, garantindo alinhamento com normas e legislações aplicáveis ao setor educacional.

A implementação desse modelo reforça o compromisso da FUNDEC com uma administração moderna, eficiente e alinhada às melhores práticas institucionais.

## 2. Disponibilidades

Foram confrontadas as transações financeiras registradas na contabilidade com a posição apresentada em conta corrente bancária, por meio dos respectivos extratos. Os testes aplicados demonstraram que:

- Os saldos estão corretamente demonstrados e consistentes com a posição bancária;
- Os procedimentos de conciliação e controle são satisfatórios;
- A contabilização é adequada e foi aplicada de forma consistente.

Portanto, os saldos contábeis apresentados em **31/12/2024** estão devidamente conciliados, e o total existente no final do exercício corresponde à posição bancária.

### **3. Mensalidades a Receber**

Aplicamos procedimentos para verificação dos registros contábeis e dos documentos de suporte. Os resultados indicaram que:

- Não foram identificados indícios de irregularidades nos registros;
- Os documentos analisados confirmaram as operações registradas;
- Os testes, realizados por amostragem, demonstraram consistência entre a movimentação financeira dos créditos, os controles internos e a contabilidade.

### **4. Controles Contábeis e Internos do Ativo Imobilizado**

A instituição apresenta um controle analítico informatizado que registra informações detalhadas sobre seus bens, incluindo:

- Origem e data de aquisição;
- Tipo de bem e sua localização física;
- Depreciação acumulada;
- Valor residual contábil.

O controle se mostra adequado às boas práticas contábeis.

### **5. Passivo Circulante**

A análise desse grupo de contas não evidenciou irregularidades ou pontos que exijam recomendações adicionais.

### **6. Receitas e Despesas**

Os testes aplicados, realizados por amostragem, permitiram constatar que:

- As despesas e receitas da instituição estão devidamente suportadas por documentos comprobatórios;
- Não foram identificadas inconsistências ou irregularidades nos registros contábeis.



## 7. Sistema de Processamento de Dados

A instituição utiliza um software especializado para a gestão educacional, permitindo a geração e exportação das movimentações financeiras. Com base nos testes realizados, constatamos que:

- O sistema apresenta boa qualidade;
- Assegura a consistência e confiabilidade dos registros das operações.

## 8. Conclusão

Os exames realizados evidenciaram que a **Fundação Dracenense de Educação e Cultura – FUNDEC** tem implementado e aprimorado seus controles internos para garantir a salvaguarda de seus ativos e passivos. Reconhecemos que controles internos eficazes são essenciais para a boa organização da instituição e um fator fundamental para a sua confiabilidade e segurança financeira.

A perenidade e o crescimento de uma instituição dependem da capacidade de seus administradores em enfrentar os desafios do mercado educacional. Com base nos exames realizados, concluímos que a **FUNDEC** mantém uma estrutura organizacional satisfatória, seus registros financeiros e contábeis estão adequados, e a instituição tem se destacado pela sua gestão eficiente e ampla visão administrativa.

**Sem mais para o momento, permanecemos à disposição.  
Cordialmente,**



**ACS Auditoria e Consultoria Contábil**  
**CRC 2SP026990/O-2**



ALBERTO F. COSTA  
Contador CRC 1SP164292/O-0



## **RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Ao Presidente

**FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEC**

Dracena -SP

### **Opinião**

---

Examinamos as demonstrações contábeis da **FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEC**, que compreendem o balanço patrimonial em **31 de dezembro de 2024** e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a Lei 6.404/76 e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil para pequenas e Médias Empresas – Pronunciamento Técnico – CPC ME, Entidades sem Fins Lucrativos de acordo com a ITG 2002(R1) e Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas para Fundações (NBC T 10.4).

### **Base para opinião**

---

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### **Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor**

---

A administração da Entidade é responsável por essas outras informações que compreendem o relatório da administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso



conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

### **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis**

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades sem fins lucrativos e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis individuais livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações de auditoria, inclusive sobre os controles internos durante nossos trabalhos.

Araçatuba (SP), 26 de fevereiro 2025.



**ACS Auditoria e Consultoria Contábil**  
**Crc 2SP026990/O-2**



**ALBERTO F. COSTA**  
Contador CRC - 1SP164292/O-0